



**CONTRATO Nº 056/2017.**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal Interina, Sr<sup>a</sup> Inês Weizemann dos Santos, à seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **LEXSOM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.222.864/0001-16, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 1.456 - Centro, na cidade de Curitiba/Pr, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por LUIZ MARIO DEMIO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.973.687-3 SSP/PR e CPF nº 401.353.499-15, com domicílio na cidade de Curitiba/Pr, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de manutenção mensal legal, corretiva, adaptativa e evolutiva do Sistema Integrado de Informações Governamentais (GIIG) englobando os módulos de Contabilidade Pública nos moldes do NBCASP, Financeiro (Controle de Tesouraria) e Tributário, Compras e Licitações Públicas, Almoxarifado, Patrimônio Público e Arquivo Geral, e o módulo do Planejamento (PPA- Plano Pluri-anual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual); Monitoramento Avaliação, Integração e Prestação de Contas com o Tribunal de Contas dos Municípios, e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - Paraná, de acordo com as especificações detalhadas no Edital e seus anexos. A CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços, objeto do presente contrato em estreita observância com o indicado no Anexo I - Termo de Referência e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, Anexo I - Termo de Referência, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Primeiro**

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e



financeiro do CONTRATO em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

### Parágrafo Terceiro

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto licitado, o valor mensal de **RS 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)**, perfazendo o valor global de **RS 1.452.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta de recursos da dotação: 06.02.04.122.0040.2014.339039.0500.1.000 / 07.03.04.123.0050.2030.339039.0500.1.000.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratual será efetuado em moeda brasileira corrente, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, vedada sua antecipação.

- 4.1 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;
- 4.2 Para recebimento dos pagamentos devidos, recomenda-se à contratada, encaminhar a Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos:
  - 4.2.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
  - 4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
  - 4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 4.2.4 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 4.3 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços (DANFE), na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração, conforme previsão no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



## CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, na forma prevista no artigo, 58, inciso I da Lei 8.666/93.

### *Parágrafo Primeiro*

A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

#### **I - unilateralmente pela Administração:**

- a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

#### **II - Por acordo das partes:**

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### *Parágrafo Segundo*

No caso de alteração para fins de acréscimos ou supressões do objeto contratual, deverá ser observado o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste termo de referência do edital, constituem-se obrigações da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo:

- 7.1 Zelar pela segurança de equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 7.2 Dispor de profissionais de comprovada qualificação técnica e que desempenhem suas atividades obedecendo as melhores práticas vigentes;
- 7.3 Promover treinamento aos servidores municipais para operacionalização do Sistema GIIG;
- 7.4 Elaborar Manual de Orientações Técnicas de utilização do Sistema GIIG a ser disponibilizado para órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e para os usuários do sistema;
- 7.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, insumos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e outros deveres decorrentes da relação de emprego do pessoal designado para



- executar os serviços, objeto da contratação, constantes ou não da sua proposta comercial, bem como por quaisquer furtos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus técnicos, que venham a ocorrer no local durante a execução do contrato;
- 7.6 Responder por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus profissionais em serviço, nas dependências das instalações do CONTRATANTE;
  - 7.7 Observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a toda legislação correlata em vigor;
  - 7.8 Comunicar imediatamente aos gestores do contrato quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;
  - 7.9 Sempre que necessário proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de qualquer dos seus profissionais cuja conduta seja incompatível com o ambiente de trabalho, a contar da data da respectiva solicitação devidamente motivada pelo gestor do contrato;
  - 7.10 Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção, dispensa ou demissão dos profissionais sob sua responsabilidade;
  - 7.11 Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelos gestores do contrato, que estejam em plena conformidade com o presente Termo de Referência;
  - 7.12 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação, além daquelas relativas aos profissionais executores dos serviços;
  - 7.13 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pelo CONTRATANTE;
  - 7.14 Não transferir a terceiros, nem no todo nem em parte, a execução dos serviços;
  - 7.15 Firmar termo de compromisso extensivo a todos os executores dos serviços, em que declare manter sigilo e estar ciente das normas e Políticas de Segurança da Informação (PSI), vigentes no âmbito do CONTRATANTE;
  - 7.16 Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do Sistema GIIG, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia dos programas-fonte para o CONTRATANTE. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA sempre que houver mudança no código-fonte do aplicativo;
  - 7.17 No caso de fatos supervenientes durante a vigência do contrato firmado com a CONTRATADA, que venham a descontinuar o seu suporte técnico, o CONTRATANTE fica autorizada a utilizar os programas-fonte, podendo proceder às modificações necessárias à continuidade dos serviços;
  - 7.18 Responsabilizar-se por todo e quaisquer ônus, custo ou despesa como o pagamento de royalties, direitos autorais ou qualquer outro em virtude do uso de processo sigiloso ou invenção, patenteado ou não, relativo a artigo, dispositivo ou equipamento, métodos de construção, algoritmos, inclusive componentes desenvolvidos por terceiros ou pela própria CONTRATADA, usados na execução do sistema GIIG, isentando o CONTRATANTE, seus dirigentes, servidores ou prepostos, de responsabilidade de qualquer natureza ou espécie com relação aos referidos ônus, custos e despesas, ainda que apurados ou cobrados após o término do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Praça Getúlio Vargas, nº 280 / Centro / Foz do Iguaçu/Pr / CEP:85.851-340 ☎(45) 2105-1358 / e-mail: contratos.dpco@pmfi.pr.gov.br / www.pmfi.pr.gov.br

CT 036/2017



Constituem obrigações do Contratante, sem prejuízo das previstas no edital de licitação supracitada:

- 8.1 Providenciar o pagamento das parcelas referentes à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido no presente termo de referência;
- 8.2 Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.3 Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 8.4 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 8.5 Indicar gestores do contrato responsáveis pelo seu acompanhamento da execução dos serviços;
- 8.6 Prover a infraestrutura e suprimentos: espaço físico, mobiliário, telefones, aparelhos de fax, acesso à internet, microcomputadores, computador servidor e impressoras, papel, tinta e toner necessários para que a CONTRATADA possa realizar suas atividades, quando for o caso das mesmas serem realizadas nas instalações do CONTRATANTE;
- 8.7 Não repassar a terceiros os programas-fonte do sistema, recebidos da CONTRATADA, por todo o tempo em que houver continuidade e interesse da CONTRATADA, titular dos direitos autorais do sistema GIIG, na prestação dos serviços elencados no presente termo de referência.

#### Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos, taxas, tributos, impostos de natureza: trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- ✓ Para Gestor do Contrato: Sandro Lopes Ebbing;
- ✓ Para Fiscal do Contrato: Gilberto Couto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Praça Getúlio Vargas, nº 280 / Centro / Foz do Iguaçu/Pr / CEP:85.851-340 ☎(45) 2105-1368 / e-mail: contratos.dpco@pmfi.pr.gov.br / www.pmfi.pr.gov.br

CT 056/2017



À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes sanções, assegurada a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital e na legislação;
- 12.2 Advertência por descumprimento de qualquer das obrigações descritas no item-11 (NÍVEIS DESERVIÇO DE MANUTENÇÃO);
- 12.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, após a segunda ocorrência;
- 12.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, após a terceira ocorrência.
- 12.5 O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA poderá, a critério do CONTRATANTE, cominar com a rescisão do contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- 12.6 Impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme legislação vigente.
- 12.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quando da aplicação de multas, O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

#### **Parágrafo Quarto**

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

#### **Parágrafo Quinto**

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito



suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

#### Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### Parágrafo Terceiro



Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA obriga-se, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**Parágrafo Quarto**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

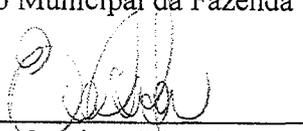
As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

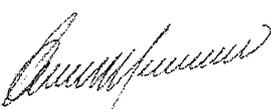
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/Pr, 28 de abril de 2017.

  
Srª Inês Weizemann dos Santos  
Prefeita Municipal Interina

  
Erton Rene Neuhaus  
Secretário Municipal da Fazenda

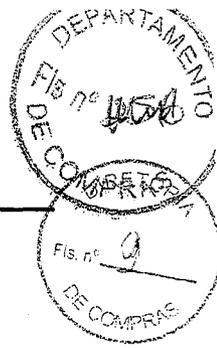
  
Edineia Cassiana Riquelme  
Secretária Mun. da Administração e Gestão de Pessoas

  
Lexsom Consultoria e Informática Ltda. EPP



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada e tecnicamente capacitada para prestação dos serviços de manutenção mensal legal, corretiva, adaptativa e evolutiva do Sistema Integrado de Informações Governamentais (GIIG) englobando os módulos de Contabilidade Pública nos moldes do NBCASP, Financeiro (Controle de Tesouraria), Tributário, Nota Fiscal Eletrônica, Compras e Licitações Públicas, Almoxarifado, Patrimônio Público e Arquivo Geral, e o módulo do Planejamento (PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual); Monitoramento Avaliação, Integração e Prestação de Contas com o Tribunal de Contas dos Municípios, e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – Paraná.

A contratação abrange a prestação de serviços tecnicamente qualificados na manutenção legal, corretiva, adaptativa e evolutiva, com integração de dados e atualização de documentação dos módulos do Sistema de Gestão Integrada de Informações Governamentais (GIIG), conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

A administração municipal permanentemente monitora e avalia as ações de gestão junto aos órgãos e entidades que a compõe, através de um sistema integrado de gestão, que permite o acompanhamento de procedimentos licitatórios, contratuais e de compras, desde a elaboração do edital até a efetivação da contratação, incluindo todos os registros incidentes e previstos na legislação específica, orçamentária, patrimonial, financeira e tesouraria, possibilitando apuração contábil e integração com o Tribunal de Contas dos Municípios, com emissão de informações gerenciais para tomada de decisão com base em variáveis determinadas pelo usuário, com total integração entre os módulos do sistema, fornecendo ainda suporte ao Portal da Transparência.

Nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu vem trabalhando plenamente todo o seu processo de gestão pública através do Sistema de Gestão Integrada de Informações Governamentais (GIIG). O principal objetivo do sistema é a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, permitindo acompanhamento dos atos e fatos dos gerados pelos órgãos e entidades que compõem a administração pública municipal, além de permitir a integração, a disponibilização de informações gerenciais para a tomada de decisões em tempo real, e tendo a possibilidade do acesso via ambiente Web.

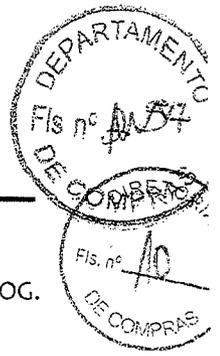
Assim, para que a administração pública municipal continue executando o processo de gestão em referência, é imprescindível que o sistema GIIG esteja em perfeitas condições de funcionamento e operacionalização, sendo necessária para tanto a contratação de empresa especializada e tecnicamente capacitada para prestação dos serviços de manutenção do sistema, observando os mesmos recursos dos quais já dispõe atualmente e acrescentando novas funcionalidades de acordo com diretrizes de governo.

### 3. REFERÊNCIAS LEGAIS ADOTADAS

- Lei Federal nº 8.666/1993;
- Decreto Federal nº 7.174/2010;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



## ESTADO DO PARANÁ

- Instrução Normativa nº 04/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

### 4. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Em observância ao que disciplina o artigo 11 da Instrução Normativa N° 04 de 12 de novembro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG realizou-se consultas prévias aos demais órgãos da administração pública municipal, com o fito de verificar soluções próprias já desenvolvidas que pudessem atender o objeto deste Termo de referência, no todo ou em parte, das necessidades da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. Como resultado destas consultas verificou-se resposta negativa para o pleito, não havendo soluções disponíveis para atender a essa finalidade, daí se justificando a necessidade da contratação ora requerida;
- 4.2 Por determinação, o corpo técnico do CONTRATANTE realizou consulta ao Portal do software Público e aos principais repositórios de informações de ferramentas de código aberto (open source). Não foram verificadas soluções que atendessem, no todo ou em parte, os requisitos da solução proposta no objeto de Termo de Referência.

### 5. RESULTADOS ESPERADOS

Dentre os resultados esperados estão:

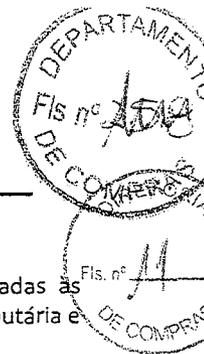
- 5.1 Elaboração do Manual de Orientação Técnica de utilização do Sistema GIIIC;
- 5.2 Treinamento técnico especializado para capacitação de usuários (servidores públicos municipais) na operacionalização do sistema GIIIC;
- 5.3 Acompanhamento integrado das informações na Gestão Municipal;
- 5.4 Acompanhamento e controle da gestão orçamentária, patrimonial, financeira, contábil, compras, licitações, tributárias e fiscais do município de Foz do Iguaçu;
- 5.5 Elaboração, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 5.6 Elaboração, execução, acompanhamento, controle e apuração contábil das contas da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 5.7 Prestação de Contas Integrada com o Tribunal de Contas dos Municípios;
- 5.8 Facilidade em apresentar informações no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 5.9 Agilidade na gestão e aperfeiçoamento dos processos internos nas diversas áreas do Município;
- 5.10 Disponibilidade de informação eficiente e rápida para a alta gestão, servindo para tomada de decisão segura e ágil;
- 5.11 Redução dos custos operacionais;
- 5.12 Capacidade de gerenciamento do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu na definição de ações a serem adotadas;
- 5.13 Melhoramento na qualidade dos serviços prestados pelo Município nas áreas orçamentária, financeira, contábil, compras e licitações, patrimonial, tributárias e fiscais;
- 5.14 Aumento da satisfação dos usuários de tecnologia no âmbito da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu na utilização do sistema;
- 5.15 Melhoramento na utilização das informações sobre recursos e serviços da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 5.16 Diminuição do tempo de resposta no atendimento ao cidadão pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

### 6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 6.1 A contratação segue o princípio da continuidade da Administração Pública na execução dos serviços públicos, para isso, faz-se necessário a utilização do sistema GIIIC como importante instrumento para



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



## ESTADO DO PARANÁ

a manutenção, o controle e o aperfeiçoamento da gestão municipal nas ações relacionadas as demandas nas áreas orçamentária, financeira, contábil, compras e licitações, patrimonial e tributária e fiscal.

6.2 Com tal contratação o CONTRATANTE e os órgãos e entidades municipais envolvidos, pretendem atender as seguintes necessidades:

- 6.2.1. Manutenção e aperfeiçoamento do Módulo de Contabilidade Pública;
- 6.2.2. Manutenção e aperfeiçoamento do Módulo de Orçamento Público;
- 6.2.3. Manutenção e aperfeiçoamento do Módulo de Controle de Tesouraria;
- 6.2.4. Manutenção e aperfeiçoamento do Módulo de Compras e Controles de Processos Licitatórios;
- 6.2.5. Manutenção e aperfeiçoamento do Módulo de Integração e Prestação de Contas com o Tribunal de Contas dos Municípios e Portal da Transparência;
- 6.2.6. Manutenção e aperfeiçoamento do Módulo de Controle do Patrimônio Público;
- 6.2.7. Treinamento durante o processo de implantação e aperfeiçoamento dos módulos;
- 6.2.8. Integração do Sistema GIIG com outros sistemas;
- 6.2.9. Manutenção e aperfeiçoamento do Módulo de Planejamento (PPA, LDO e LOA);
- 6.2.10. Manutenção e aperfeiçoamento dos Módulos de Monitoramento e Avaliação;
- 6.2.11. Manutenção e aperfeiçoamento do Módulo Tributário.
- 6.2.12. Manutenção e aperfeiçoamento do Módulo Nota Fiscal Eletrônica.

6.3 A contratação será pautada nas seguintes diretrizes:

- 6.3.1. Buscar contínuo aprimoramento na prestação de serviços, em especial na redução do tempo de espera para atendimento as solicitações;
- 6.3.2. Monitorar todos os serviços e processos, principalmente os que têm caráter crítico para o CONTRATANTE, aplicando planejamento, organização, documentação, implantação, medidas, acompanhamento, avaliação e melhoramentos;
- 6.3.3. Adotar uma política de segurança da informação e comunicação;
- 6.3.4. Reavaliar continuamente os módulos do sistema GIIG existentes, visando sua modernização;
- 6.3.5. Colaborar na divulgação de conhecimentos sobre informática a todos os servidores, utilizando de novas ferramentas de redes sociais corporativas ou plantões de dúvidas na intranet;
- 6.3.6. Garantir continua atualização de conhecimentos do sistema GIIG ao quadro técnico interno do CONTRATANTE;
- 6.3.7. Direcionar todos os esforços em Tecnologia da Informação referente ao sistema GIIG de modo a suportar os objetivos estratégicos do CONTRATANTE.

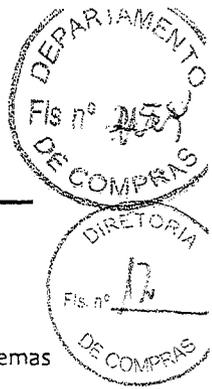
## 7. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

- 7.1 São usuários internos os secretários, diretores, chefes de departamento, chefes de seção, coordenadores, servidores efetivos, servidores temporários, estagiários e terceirizados;
- 7.2 Os órgãos e entidades da administração (direta e indireta) do Município de Foz do Iguaçu;
- 7.3 A quantidade média de solicitações por mês está na ordem de 170 pedidos, distribuídos em problemas de erro no sistema (15), orientação a clientes (90), dúvidas técnicas ou de negócio (25), ajustes de dados no sistema (15), ajustes de melhorias no sistema (25);
- 7.4 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado na forma da Lei 8.666/1993.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



## 8. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

- 8.1 O CONTRATANTE utiliza métodos para o desenvolvimento, manutenção, gerenciamento de sistemas de informação. A aplicação destes métodos é descrita a seguir neste Termo de Referência;
- 8.2 MANUTENÇÃO LEGAL: é aquela efetuada no sistema a partir de mudança na legislação inerente no âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como as decisões e orientações de ordem jurídica e do Tribunal de Contas dos Municípios;
- 8.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA: é aquela efetuada somente após ocorrência de uma pane ou falha. Desta forma, o principal objetivo da manutenção corretiva é restaurar ou corrigir, o mais rápido possível, o pleno funcionamento do sistema;
- 8.4 MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: é a que contempla o desenvolvimento de novas funções, modelos de relatórios, telas e outros, por solicitação do CONTRATANTE, compreendendo ampliação de funcionalidades, desenvolvimento de requisitos específicos dos usuários não previstos originalmente pela solução integrada, com o objetivo de tornar o sistema mais completo para as necessidades do CONTRATANTE;
- 8.5 MANUTENÇÃO EVOLUTIVA: é aquela efetuada em termos tecnológicos, tais como: mudança de versões ou melhorias de desempenho em Banco de Dados e Sistemas Operacionais.

## 9. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 9.1 MANUTENÇÃO LEGAL: Adaptação e adequação dos módulos aos processos legais;
  - 9.1.1. A CONTRATADA deverá realizar todas as alterações necessárias nos módulos do sistema, objeto deste Termo de Referência, em razão de mudança na legislação, normas regulamentares ou exigências dos órgãos competentes;
  - 9.1.2. As novas necessidades do CONTRATANTE no nível de processo ou característica de gestão que exijam desenvolver adaptações ou criar novas funcionalidades nos módulos do sistema, objeto deste Termo de Referência, serão realizadas sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 9.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA;
  - 9.1.3. A CONTRATADA deverá sanar ou contornar eventuais erros ou problemas apresentados, e desenvolver novas funcionalidades nos módulos do sistema, objeto deste Termo de Referência, conforme os indicadores estabelecidos em seu Item-10 (SUPORTE TÉCNICO).
- 9.3 MANUTENÇÃO EVOLUTIVA;
  - 9.1.4. A CONTRATADA deverá manter a compatibilidade entre seu ambiente de desenvolvimento e o ambiente de produção durante a vigência do contrato, mesmo quando o CONTRATANTE optar pela atualização de versão dos softwares por superiores em seu ambiente.

## 10. SUPORTE TÉCNICO

- 10.1 A CONTRATADA deverá elucidar dúvidas sobre o funcionamento, operacionalização, instalação, utilização e correções dos módulos do sistema, podendo elaborar diagnósticos e participar de solução de problemas nas áreas de especialidades cobertas contratualmente, visando tornar sempre os serviços mais eficientes;
- 10.2 A CONTRATADA deverá possuir equipe de técnicos que ficará a disposição para atendimento *in-loco*, remoto, via telefone ou e-mail, em horário comercial. Este suporte deverá ser prestado em três níveis de atendimento:
  - 10.2.1 PRIMEIRO NÍVEL:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
FIS. Nº 110  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
FIS. Nº 13

## ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.1.1 No suporte de primeiro nível a CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso do produto;
- 10.2.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para o CONTRATANTE no uso das melhorias implantadas;
- 10.2.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE identificação e documentação de problemas no uso dos produtos, enviando-os ao segundo nível de manutenção;

### 10.2.2 SEGUNDO NÍVEL:

- 10.2.2.1 A CONTRATADA deverá estar disponível, remoto e localmente, sempre que for solicitado atendimento;
- 10.2.2.2 Solucionar os problemas reportados pelo primeiro nível de suporte de acordo com o tipo de manutenção descrito no Item-9 (DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS) deste Termo de Referência;
- 10.2.2.3 Especificar a solução para as necessidades levantadas pelo CONTRATANTE e reportadas pelo primeiro nível, com protótipo de funcionamento e número de horas a serem utilizadas para seu desenvolvimento e implantação.

### 10.2.3 TERCEIRO NÍVEL:

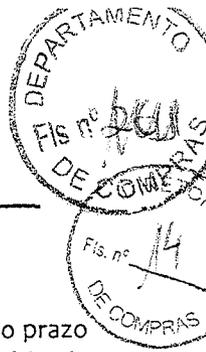
- 10.2.3.1 A CONTRATADA deverá ter um gerente que trate da conta do CONTRATANTE, sendo que as funções deste gerente de conta são:
- Acompanhamento de todas as solicitações e suporte gerencial aos desvios que possam acontecer nos índices do Nível de Serviço;
  - Discussão periódica do Nível de Serviço e seu atendimento.

## 11 NÍVEIS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO °

- 11.1 Os níveis de serviços de manutenção, SLA (Service Level Agreement), estabelecidos pelo CONTRATANTE para atender as necessidades estabelecidas no objeto deste Termo de Referência são:
- 11.1.1. Nível-1: A CONTRATADA deverá solucionar as situações que restrinjam totalmente o uso do sistema no prazo máximo de solução e/ou contorno do problema de 02 (duas) horas úteis após identificação e registro. Entendendo-se por contorno, uma solução paliativa que permita o CONTRATANTE operar seus processos sem impactos ao contribuinte e/ou controles e funções internas;
- 11.1.2. Nível-2: A CONTRATADA deverá solucionar as situações de problemas que não restringe o uso do sistema no prazo máximo de solução e/ou contorno do problema de 08 (oito) horas úteis após identificação e registro. Entendendo-se por contorno, uma solução paliativa que permita o CONTRATANTE operar seus processos sem impactos ao contribuinte e/ou controles e funções internas;
- 11.1.3. Nível-3: A CONTRATADA deverá atender a alterações legais do contrato no prazo máximo, para desenvolvimento e implantação, de 24 (vinte e quatro) horas úteis ao início da vigência da mudança legal;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



## ESTADO DO PARANÁ

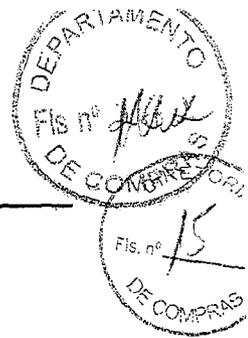
- 11.1.4. Nível-4: A CONTRATADA deverá atender a alterações não legais do contrato no prazo máximo, para desenvolvimento e implantação, de 10 (dez) dias úteis ao início da vigência da mudança solicitada pelo CONTRATANTE.
- 11.2 Em caso de reincidência de problemas, esta será caracterizada como Nível-1;
- 11.3 A CONTRATADA deverá ter um percentual máximo de 2% de erros com novas implantações, respeitando os processos e prazos estabelecidos no Nível de Serviço.

## 12 AMBIENTES TECNOLÓGICOS

- 12.1 As atividades desenvolvidas pela CONTRATADA ocorrerão nos ambientes computacionais denominados de Desenvolvimento, Homologação e Produção;
- 12.2 Os ambientes computacionais relacionados deverão fazer uso de infraestrutura independente, de forma que falhas de um ambiente não comprometam os demais, assim como, permitindo intervenções de manutenção e configuração em separado para cada ambiente;
- 12.3 A transferência das versões entre os três ambientes deverá ocorrer de forma controlada, obedecendo ao Plano de Gerenciamento de Configuração e Mudanças fornecidas pelo CONTRATANTE;
- 12.4 Ambiente de Desenvolvimento:
- 12.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e operacionalização do ambiente de Desenvolvimento, em suas próprias instalações e em conformidade a plataforma tecnológica, constante neste Termo de Referência.
- 12.5 Ambiente de Homologação:
- 12.5.1. O ambiente de Homologação será usado para a execução e realização de testes de aceitação dos produtos entregues pela CONTRATADA;
- 12.5.2. Para cada teste deverá ser realizada uma sequência de procedimentos, requisições ou transações a serem definidas no Plano de Testes, com o objetivo de identificar o impacto da mudança e/ou problemas que podem vir a existir nas rotinas que foram entregues pela CONTRATADA;
- 12.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no Plano de Testes, o período de uso do ambiente de Homologação;
- 12.5.4. Para colocar as rotinas entregues no ambiente de Homologação, a CONTRATADA deverá apresentar as Instruções Técnicas, junto com o Plano de Testes, a fim de colocar o ambiente nas condições de teste;
- 12.5.5. A Instrução Técnica deverá conter todos os procedimentos sequenciados (passo a passo) para o estabelecimento das condições de uso do produto entregue à produção, inclusive *scripts*, arquivos de configuração, programas executáveis, bibliotecas de *software* (DLL), carga de dados, alterações de configurações de *hardware*, etc.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



## ESTADO DO PARANÁ

### 12.6 Ambiente de Produção:

- 12.6.1. A CONTRATADA deverá entregar as Instruções Técnicas utilizadas para implantação no ambiente de Homologação, acrescentando unicamente as alterações resultantes de diferenças entre os ambientes de Produção e Homologação;
- 12.6.2. A CONTRATADA deverá consolidar todas as Instruções Técnicas de forma a compor um Manual de Instalação de Ambiente de Produção.

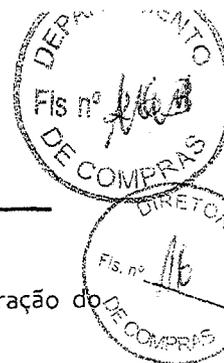
### 13 GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS

- 13.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Sistema de Gerenciamento de Serviços que permita no mínimo:
  - 13.1.1. Abertura de Ordem de Serviço, que por meio de formulário e acompanhamento deverá atender e registrar todas as solicitações via *Help Desk*, sendo que cada solicitação deverá ter no mínimo as seguintes informações:
    - Número único para cada chamado;
    - Nome e local de trabalho do solicitante;
    - Data e hora do registro;
    - Detalhes do problema, com possibilidade de anexar imagens de telas, relatórios, e outros documentos que possam registrar o problema ou solicitação;
    - Possibilidade de monitorar o andamento da solicitação com visão das previsões e status;
    - Detalhes do serviço a ser desenvolvido com aprovação do CONTRATANTE;
    - Detalhes do que foi feito para solucionar o problema.
  - 13.1.2. As Ordens de Serviços deverão conter todas as informações necessárias ao gerenciamento da solicitação, como o tempo de início, nome das pessoas envolvidas, telefone e e-mail do contato acerca do serviço, associando as responsabilidades;
  - 13.1.3. Possuir cronogramas, com registros e contagem de tempo;
  - 13.1.4. Permitir o armazenamento de objetos produzidos, com registros e rastreamento;
  - 13.1.5. Possuir histórico com toda documentação do Planejamento e da Revisão do Planejamento do serviço de acordo com as Ordens de Serviços geradas;
  - 13.1.6. Possuir *workflow* contemplando a solicitação e o acompanhamento das Ordens de Serviços, etapas/fases do serviço, responsável por cada etapa, localização da execução, quando executou e tempo gasto para execução;
  - 13.1.7. O *workflow* deverá compreender também as etapas de aceite, roteiro, codificação, testes, controle de qualidade interno e externo;
  - 13.1.8. Deverá controlar o tempo gasto por cada profissional dentro de cada etapa do *workflow*;
  - 13.1.9. O sistema deverá registrar dúvidas pendentes e respondidas, assim como emissão de respectivos relatórios, como disponibilizar as ocorrências lançadas, ativas e passivas, assim como dúvidas e respostas, com contagem de tempo determinado para respostas, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
  - 13.1.10. Possuir roteiro e acompanhamento de testes de programação;
  - 13.1.11. Deverá possuir indicadores e métricas que permitam aferir os níveis de serviço, desempenho do desenvolvimento e dos testes, possibilitando inclusive a geração de relatórios;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



13.1.12. Deverá possuir autenticação de usuário, data e hora e permitir a recuperação do registro de histórico.

## 14 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 14.1 Os serviços deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA, exceto as reuniões de levantamento, acompanhamento e entrega de produtos, os quais poderão ocorrer nas instalações do CONTRATANTE;
- 14.2 O CONTRATANTE deverá providenciar ambiente de Homologação para possibilitar a execução das atividades de Teste;
- 14.3 Em caso de necessidade, o CONTRATANTE tornará disponível à CONTRATADA o acesso ao ambiente de Produção para implantação de rotinas entregues, pela janela de tempo estabelecida no Plano de Serviço e sempre sob sua fiscalização;
- 14.4 A CONTRATADA deverá manter, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, a compatibilidade entre seu ambiente de Desenvolvimento e o ambiente de Produção durante toda a vigência do contrato, mesmo quando o CONTRATANTE optar pela atualização de versão de softwares superiores em seu ambiente.

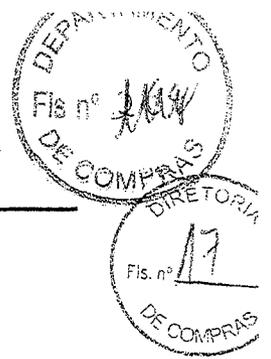
## 15 INTEROPERABILIDADE ENTRE SISTEMAS

- 15.1 A CONTRATADA será a responsável por qualquer migração ou transferência de dados para a base de dados do sistema, objeto deste Termo de Referência, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados migrados ou transferidos, assim como, a interoperabilidade com outros sistemas. Entendo-se por interoperabilidade a capacidade de um sistema se comunicar com outro semelhante ou não;
- 15.2 A CONTRATADA deverá planejar e implantar rotinas de migração ou transferência de dados para a base de dados do sistema, objeto deste Termo de Referência, devendo o CONTRATANTE ser consultado nesse planejamento, como também homologar todos os procedimentos;
- 15.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uma solução ou ferramenta, caso seja necessário, para a execução da extração, transformação e carga de dados. Deverá, todavia, ser feito tal procedimento em ambiente de Homologação do CONTRATANTE, antes da implantação em ambiente de Produção;
- 15.4 A CONTRATADA deverá elaborar cronograma de migração ou transferência dos dados e informar o CONTRATANTE em tempo hábil, fazendo constar todas as atividades que serão executadas pela equipe responsável;
- 15.5 A migração ou transferência de dados não poderá causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança;
- 15.6 A CONTRATADA deverá produzir relatórios de "Resultados de Migração ou Transferência de Dados", intermediários e finais, com mapeamento "de/para", volume de dados migrados ou transferidos, associados ao respectivo motivo de rejeição, como subsídio ao recebimento do serviço por parte do CONTRATANTE. Os artefatos documentais do processo de migração ou transferência de dados deverão ser persistidos em cada processo funcional e entregues devidamente atualizados à CONTRATANTE e com controle de versões;
- 15.7 O mapeamento "de/para" deverá conter, no mínimo, para cada dado migrado ou transferido:
  - Descrição de negócio do dado;
  - Nome do arquivo ou tabela na origem;
  - Nome campo na origem;
  - Tamanho do campo na origem;
  - Tipo do campo (numérico, alfa, etc.) na origem;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

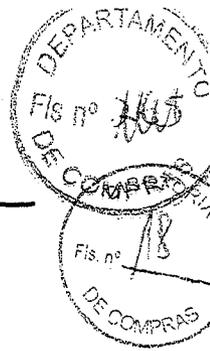
## ESTADO DO PARANÁ



- Nome da tabela no destino;
  - Nome do campo na tabela de destino;
  - Tamanho do campo no destino;
  - Tipo do campo (numérico, alfa, etc.) no destino.
- 15.8 O CONTRATANTE homologará o serviço de migração ou transferência de dados somente depois de concluídos com sucesso os testes definidos, que incluam a verificação de dados na origem e no destino, e após todos os dados haverem sido migrados ou transferidos sem identificação de erros;
- 15.9 Os dados usados no processo de migração ou transferência deverão estar submetidos a requisitos de segurança da informação definidos pelo CONTRATANTE;
- 15.10 As justificativas para esta situação encontram fundamento estratégico nos padrões técnicos publicados pelo Governo Eletrônico e, pela própria legislação que trata do tema de segurança da informação. O documento de Referência da e-PING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico) em sua versão 4.0 - Item 7 - Subitem 7.1.2, que diz: "Os dados e informações devem ser mantidos com o mesmo nível de proteção, independente do meio em que estejam sendo processados, armazenados ou trafegando";
- 15.11 A arquitetura e-PING (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico) define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral;
- 15.12 O Documento de Referência da e-PING - Item 7 - subitem 7.1.3, diz ainda: "Os órgãos da APF, visando à melhoria da segurança, devem ter como referência as normas NBR ISO/IEC 27002:2005 - Código de Prática para Gestão da Segurança da Informação, NBR ISO/IEC 27001:2006 - Sistemas de Gestão de Continuidade de Negócios e NBR ISO/IEC 27005:2008 - Gestão de Riscos de Segurança da Informação".
- 16 **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**
- 16.1 O início do atendimento será definido a partir do momento que o CONTRATANTE emite a Ordem de Serviço. A CONTRATADA é responsável pelo suporte técnico, atendimento e resolução de problemas no horário de funcionamento do CONTRATANTE.
- 17 **GARANTIA TÉCNICA**
- 17.1 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em meio eletrônico, cópia dos documentos e programas fontes alterados na execução da manutenção do sistema, ficando o CONTRATANTE com todo o direito de uso sobre esses materiais.  
A cópia deve conter:
- Código Fonte, podendo ser compilado pela equipe do CONTRATANTE para garantir que as versões em funcionamento sejam as mesmas entregues pela CONTRATADA;
  - Diagrama Entidade-Relacionamento (MER);
  - Script de configuração e instalação de banco de dados;
  - Procedimentos de Instalação dos serviços e aplicativos no ambiente do CONTRATANTE.
- 18 **TECNOLOGIAS UTILIZADAS**
- 18.1 **LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO**  
O sistema foi desenvolvido nas seguintes tecnologias:
- Arquitetura: Aplicativos utilizando 3 camadas em ambiente WEB;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu



## ESTADO DO PARANÁ

- Relatórios: *Crystal Reports 10* e *HTML*;
- Classes (regras de negócio): *Dot.Net Framework 3.5*;
- Interfaces: *ASP.NET* e *WEBFORM* e *MVC*.

### 18.2 SISTEMA GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS - SGBDS

O sistema utiliza a seguinte tecnologia:

- *SQL SERVER 2008* ou superior.

### 18.3 INFRAESTRUTURA

A infraestrutura para o funcionamento do sistema está demonstrada a seguir:

- 3 (três) Servidores de Aplicações: Processador *Xeon 4Core* de 2.2 GHz, 8 GB de RAM, 2 discos de 146 GB SAS; Sistema Operacional: *Windows Server 2008*; Serviços: *.NET 3.5/Java*;
- 2 (dois) Servidores de Banco de Dados: 2 processadores *Xeon 4Core* de 2.2 GHz, 16 GB de memória RAM, 2 discos de 146 GB SAS; Sistema Operacional: *Red Hat Enterprise Linux 5/Windows Server 2008*; Serviços: *Oracle 10g/SQL Server 2000* ou superior;
- Storage: Capacidade de armazenamento de 2 TB (iscsi);
- 1 (um) *Switch gigabit ethernet*: Específico e dedicado para conexão com a storage;
- 1 (um) Servidor de backup: Processador *Xeon 4Core* de 2.2 GHz, 8 GB de memória RAM, 2 discos de 146 GB SAS;
- 1 (um) Drive de fita magnética tipo *LTO4*.

## 19 DOCUMENTAÇÃO

19.1 No início das atividades será disponibilizada para a CONTRATADA a documentação completa do sistema, que consiste das especificações funcionais, modelo de dados, manuais de usuário, scripts de configuração e de instalação do SGBD, scripts de instalação do Sistema GII, bem como os códigos fonte, durante o prazo definido pelo Contrato;

19.2 A CONTRATADA deverá atualizar toda documentação referente às manutenções realizadas no sistema, objeto deste Termo de Referência, conforme padrão apresentado inicialmente pelo CONTRATANTE.

## 20 DESCRIÇÃO DO SISTEMA

A manutenção dos módulos do Sistema GII deve obedecer as seguintes funcionalidades:

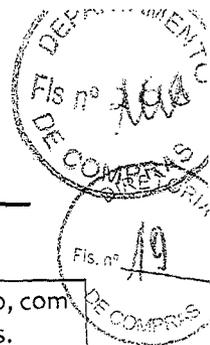
### 20.1 MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

<b>CONTABILIDADE PÚBLICA</b>
Módulo de sistema totalmente voltado para internet;
Compatível com no mínimo os Browsers <i>Chrome</i> , <i>Internet Explorer</i> ou <i>Firefox</i> ;
Lançamentos contábeis realizados automaticamente com base nas informações dos cadastros da despesa (empenhos) e receitas.
Controle de despesa extra-orçamentária, gerando documento extra-orçamentário automaticamente com base nas consignações de empenhos.
Contas a pagar e a receber dentro do conceito de fluxo de caixa.
Movimentação abrangendo múltiplos exercícios, permitindo que se iniciem novos exercícios antes do encerramento contábil do exercício anterior.
Emissão de demonstrativos da receita e despesa realizada por período, de forma sintética ou analítica.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

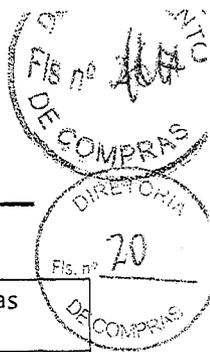


Disponibilidade para geração do balanço orçamentário e financeiro em qualquer data do exercício, com saldos fechados e disponíveis em tempo real, sem a necessidade de rodar rotinas de fechamentos.
Emissão de relatórios de balanço financeiro e orçamentário nos padrões exigidos pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Emissão de todos os anexos legais pertinentes ao fechamento de balanços anuais, de acordo com a legislação corrente.
Integração e geração dos lançamentos contábeis automáticos de todas as transações de ordem orçamentária, tais como dívida fundada, alienação de bens, aquisição de imóveis, bens móveis e também empenhos, pagamentos, recebimentos consignações, e todas as demais de origem orçamentária.
Integração com sistemas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM para auxiliar no fechamento e remessa de informações com todos os dados passíveis de exportação sem retrabalho ou intervenção, conforme os layouts aceitos pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.
Demonstrar os lançamentos contábeis na execução de transação para análise e validação.
Lançamento automático de Entrada de Receitas nas contas apropriadas, no ato da Baixa da Consignação de impostos que assim exijam.
Criação integrada dos empenhos com dados imputados diretamente do processo de compras.
Cadastro de eventos contábeis com obrigatoria vinculação das contas de débitos e créditos da movimentação desejada ligada a evento padrão que serve de código contábil, onde o registro dessas movimentações será esse evento a base da movimentação.
Efetua o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.
Possui cadastros de Convênios, Precatórios, Dívida Fundada.
Permite um controle das operações orçamentárias e financeiras, por período, impedindo o usuário de qualquer alteração, inclusão ou exclusão nos registros.
Utiliza o Plano de Contas aplicado ao Setor Público adotado pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM em conformidade com a legislação vigente.
Não permitir o cadastro de fornecedores duplicados com o mesmo CNPJ ou CPF.
Permite informar as retenções nas liquidações que se aplicam.
Permite informação dos documentos fiscais na liquidação do empenho, como nota fiscal data de emissão, série e outros tipos de documentos.
Controla os restos a pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando necessário.
Permite efetuar o cancelamento de restos a pagar.
Permite que seja emitidas notas de pagamento, de despesa extra, de empenhos.
Permite o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
Possibilita que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho. Com sequencial numérico para cada unidade.
Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária.
Lançamento automático de entrada de receitas nas contas apropriadas, no ato da baixa da consignação.
Emissão de demonstrativos da receita e despesa realizada por período, de forma sintética ou analítica.
Nos empenhos Globais permite que seja vinculado o contrato ou aditivo do fornecedor.
Permite que na rotina de anulação de empenho seja informado o motivo da anulação.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Permite que cada secretaria faça seu empenho, restringindo o usuário de utilizar dotações orçadas para outras secretarias.
Permite que cada unidade orçamentária emita somente os empenhos correspondentes a ela.
Permite efetuar os lançamentos de Transferências Financeiras entre entidades, com automática contabilização na entidade recebedora.
Permite que cada unidade orçamentária emita somente as liquidações correspondentes a ela.
Permite a utilização de eventos contábeis. O usuário tem acesso à tabela para inclusões, exclusões ou alterações de eventos, observando o Plano de Contas.
Permite que seja realizado lançamento contábil manual somente se tiver as contas contábeis vinculadas a um evento contábil cadastrado pelo usuário.
Possui total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos efetuados pela tesouraria.
Permite descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.
Permite emissão de demonstrativo diário de receitas arrecadadas e despesas realizadas (orçamentárias e extra-orçamentárias).
Disponibiliza consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício.
Elabora os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64.
Emite relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
Emite os relatórios obrigatórios, consolidados ou por entidade, administração direta e indireta.
Permite executar o encerramento do exercício com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
Permite que cada unidade orçamentária possa gerar arquivos para o Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.
Possibilita iniciar os movimentos contábeis no novo exercício, mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
Permite fazer fechamento mensal do exercício separando em Despesa, Receita não permitindo lançamentos.
Permite a transferência automática dos saldos de balanço para o exercício seguinte, no encerramento
Realiza cadastro da dívida fundada obrigando a informar as contas contábeis vinculadas e deve-se vincular a conta correspondente.
Formulário onde o usuário possa autorizar o pagamento das despesas liquidadas filtrando por unidade orçamentária.
Emissão de relatório das despesas autorizadas para coleta de assinatura do gestor municipal.
Controle de vínculo de usuários com a unidade orçamentária onde só pode ter acesso às informações das unidades vinculadas.
Vincula um usuário a mais de uma unidade orçamentária, mas sempre definindo uma unidade padrão.
Cadastro de lançamento de receita vinculado aos códigos de eventos contábeis padronizados pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.
Cadastro de consignações "retenções" informando qual é o favorecido da consignação e a conta corrente que será destinada ao pagamento.
Vinculação da consignação a uma conta contábil.
Agrupa mais de uma liquidação em uma única autorização de pagamento, para geração de ordem de crédito bancária.